



**Parecer Técnico Nº
008/2023
Estudo de Verificação de
Sustentabilidade
Econômico-Financeira**

**Serviço Autônomo Municipal de Água de Esgoto
SAMAE – ÂNGULO**

MARÇO/2023



DIRETORIA EXECUTIVA

Gerson Luiz Marcato

Presidente

Valter Luiz Bossa

Diretor-Executivo

GRUPO TÉCNICO DE REGULAÇÃO

Cláudia Regina da Silva

Advogada

Jefferson Lauer Valendorf

Contador

Renata Alves Perez

Engenheira Civil

Gabriela Mantovani Godoy

Ouvidora

COORDENAÇÃO GERAL

Arildo Aparecido de Camargo

Coordenador Geral

ORCISPAR – Órgão Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná

Rua Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões da Fonseca –
Maringá/Paraná – CEP: 87.065-660

www.consorcociospar.com.br

SUMÁRIO

1.	OBJETIVO	4
2.	ÚLTIMO AUMENTO TARIFÁRIO	4
3.	DESPESAS.....	4
4.	DA METODOLOGIA DE REAJUSTE TARIFÁRIO.....	5
4.1	Metodologia de Cálculo da Cesta de Índices - CI	5
5.	RESULTADO DA CI.....	6
6.	ESTRUTURA TARIFÁRIA – ÁGUA E ESGOTO.....	7
6.1.	Tarifa Vigente.....	8
6.2.	Proposta tarifária.....	8
7.	CONCLUSÃO	9

1. OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo detalhar todo o processo da atualização monetária em relação às tarifas de água, esgoto e de outros preços públicos cobrados pelas autarquias e departamentos regulados pelo Órgão regulador- ORCISPAR. Este pode acontecer a cada 12 (doze) meses, contados a partir do mês posterior ao mês utilizado como base para cálculo de revisão e/ou reajuste tarifário de água, de esgoto e dos outros preços públicos, conforme previsto na Resolução nº 038, de 2022, do CISPAR.

2. ÚLTIMO AUMENTO TARIFÁRIO

O último aumento se deu por meio de Lei nº 1.125/2018 em outubro de 2018, esse reajuste foi de 29,48% referente ao percentual acumulado do INPC de janeiro agosto de 2014 a abril de 2018. Dessa forma, para fazer as análises e para encontrar o índice resultante da Cesta de Índices – CI, foi utilizado o período de outubro de 2018 a janeiro de 2023.

3. DESPESAS

Ao analisar as despesas médias foi constatado que as despesas equivaleram, na média, ao valor de R\$ 51.199,08. As despesas correntes estão classificadas em pessoal e encargos sociais, no valor médio de R\$ 12.798,22 (representando 25%), o material de consumo, no valor médio de R\$ 2.840,56 (representando 5,5%), as outras despesas correntes no valor médio de R\$ 35.560,30 (representando 69,45%), conforme a tabela a seguir.

Tabela 1: Média das despesas no período

DESPESAS	VALOR MÉDIO	%
Pessoal e encargos sociais	R\$ 12.798,22	25,00%
Material de consumo	R\$ 2.840,56	5,55%
Outras Despesas Correntes	R\$ 35.560,30	69,45%
Despesa de Capital	R\$ 0,00	0%
TOTAL	R\$ 51.199,08	100%

4. DA METODOLOGIA DE REAJUSTE TARIFÁRIO

4.1 Metodologia de Cálculo da Cesta de Índices - CI

Sabe-se que as despesas presentes para o prestador de serviços não estão imunes às oscilações dos preços dos insumos utilizados na manutenção dos sistemas de água e esgoto. Com intuito de captar essas possíveis variações inflacionárias, a este órgão regulador, realizou a reposição da inflação para o mês imediatamente posterior a aplicação do último reajuste. A seguir, é explicada a metodologia de cálculo do índice da cesta de índices, conforme o Anexo VII -, da Resolução nº 038, de 2022.

A cesta de índices (CI) é um conjunto de índices de preços calculado pelo ORCISPAR para a reposição inflacionária do custo operacional incorrido do período analisado, com o fim de promover o levantamento do custo histórico do prestador. A CI leva em consideração a estrutura de custos a que está sujeito o prestador, o que o torna um indicador composto, na medida em que se utiliza de índices inflacionários e atos normativos (como resoluções de reajuste de energia elétrica e leis de reajuste de vencimentos dos servidores) para reajustar grupos específicos de despesas.

Desse modo, cada um dos blocos de despesa que o ORCISPAR utiliza para a avaliação dos custos dos prestadores, como demonstrado na fórmula (1), é reajustado segundo um índice específico, como demonstrado na fórmula (2). Tais indicadores serão fixados abaixo, podendo ser alterados caso seja identificada a necessidade por parte do regulador, que serão justificados nos relatórios técnicos de reajuste ou reajuste tarifária.

Dessa forma, a partir do cálculo da média ponderada desses índices pelo peso do bloco de despesa no total do Custo Operacional Incorrido, têm-se o valor da CI. O ORCISPAR divide as despesas dos prestadores em seis blocos: Custo Administrativo, Material de Consumo, Equipamento e Material Permanente, Folha de Pagamento, Energia Elétrica e Obras e Instalações. A fórmula abaixo sistematiza o procedimento de cálculo.

$$COI = CA + FO + MT + EE \quad (1)$$

As siglas representam:

COI: Custos Operacionais Incorridos;
CA: Custos Administrativos;
FO: Folha de Pagamento

MT: Material de Consumo
EE: Energia Elétrica.

$$CI = (CA + EM * IPCA) + (FO * INPC) + (EE * IRT) + (MT * IGPM) + (OIR * INCC) / 100$$

(
(2)

As siglas representam:

CI: Cesta de índices;
CA: Custos Administrativos;
MT: Material de Consumo;
EM: Equipamentos e Materiais Permanentes;
FO: Folha de Pagamento;
EE: Energia Elétrica;
OIR: Obras e Instalações Realizadas;

j : Período presente

$j-1$: Período de 12 meses prévio ao estudo tarifário

$j+1$: Período de x meses após o estudo tarifário

Os índices utilizados para cálculo da CI são extraídos das bases de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (Ibre/FGV), e das revisões tarifárias aprovadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

5. RESULTADO DA CI

A tabela a seguir demonstra os índices oficiais acumulados dos últimos 52 meses (out/2018 a jan/2023), o valor médio de cada bloco de despesas, o peso de cada bloco de despesas em relação ao custo operacional e o índice da cesta de índice para o reajuste tarifário. Foram consideradas para o cálculo da CI as despesas administrativas, as despesas com água e as despesas com esgotamento sanitário. As despesas com pessoal e encargos apresentaram um peso de 25 % em relação ao total do custo incorrido, os custos com energia elétrica não foram identificados nos balancetes enviados, as despesas com material de consumo, 5,55%, as despesas administrativas, somando com custos com material e equipamento permanente, representam 69,45% do montante total. O índice da cesta de índice encontrado para reajustar as tarifas de água, de esgoto e dos outros preços públicos foi no montante de **30,40%**.

Tabela 2: Cálculo da Cesta de Índices para reajuste tarifário

Índice Acumulado		
Índice	Acumulado (out/2018 a jan/2023)	Fonte
IPCA	28,09%	IBGE
INPC	29,53%	IBGE
IRT	0,00%	ANEEL
INCC	0,00%	FGV
IGP-M	63,32%	FGV
Cesta de índice para Reajuste Tarifário		
Despesas	Valor médio (jan/2022 a dez/2022)	Peso do bloco (%)
Pessoal e Encargos (INPC)	R\$ 12.798,22	25,00%
Energia Elétrica (IRT)	0	0,00%
Material de Consumo (IGP-M)	R\$ 2.840,56	5,55%
Custo Administrativo (IPCA) + Equip. e Mat. Perm. (IPCA)	R\$ 35.560,30	69,45%
Obras e Instalações (INCC)	0	0,00%
Total	R\$ 51.199,08	100,00%

6. ESTRUTURA TARIFÁRIA – ÁGUA E ESGOTO

A estrutura tarifária proposta mantém o modelo atual praticado pela autarquia, alterando apenas os valores com aplicação com índice de reajuste. O modelo atual é composto por cobrança de tarifa mínima nas primeiras faixas de consumo, sendo: até 10m³ para a categoria residencial e comercial depois dessas faixas, começa a cobrança do volume micromedido. É importante ressaltar que atualmente, no anexo tarifário, a tarifa da categoria residencial social, pública e industrial constam zeradas.

Dessa forma, a estrutura tarifária proposta propõe a aplicação linear do índice de reajuste tarifária periódica.

A estrutura tarifária leva em conta o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia e a preservação dos aspectos sociais dos serviços públicos de saneamento básico. Além disso, os valores por faixas de consumos são progressivos em relação ao volume faturado, ou seja, quem consome mais paga mais por metro cúbico do que quem consome menos.

Diante da análise dos fatores acima apresentados, o órgão de regulação propõe o anexo tarifário, demonstrado na tabela 4.

6.1. Tarifa Vigente

O SAMAE estabelece a tarifação pelos serviços de água de acordo com níveis de consumo dos usuários. São consideradas quatro categorias de consumo, Residencial, Comercial, Industrial e Poderes Públicos. A política tarifária é definida de acordo com o Lei Municipal nº 1125/2018.

Tabela 3: Estrutura tarifária vigente no SAMAE/Ângulo

TARIFA RESIDENCIAL/COMERCIAL R\$/M³		TARIFA INDUSTRIAL/PODERES PÚBLICOS R\$/M³	
FAIXA DE CONSUMO	RESIDENCIAL R\$ M³	FAIXA DE CONSUMO	COMERCIAL R\$/M³
até 10m³	23,30	até 10m³	43,37
11 a 15	2,33	>10	5,21
16 a 30	3,23		
31 a 50	3,87		
>50	4,36		

6.2. Proposta tarifária

A proposta mantém o modelo de cobrança baseado na tarifa mínima, aplicando o Índice de reajuste de forma linear em todas as categorias e faixas vigentes.

Tabela 4: Estrutura tarifária proposta no SAMAE/Ângulo

TARIFA RESIDENCIAL/COMERCIAL R\$/M³		TARIFA INDUSTRIAL/PODERES PÚBLICOS R\$/M³	
FAIXA DE CONSUMO	RESIDENCIAL R\$ M³	FAIXA DE CONSUMO	COMERCIAL R\$/M³
até 10m³	30,38	até 10m³	56,55
11 a 15	3,04	>10	6,79
16 a 30	4,21		
31 a 50	5,05		
>50	5,69		

7. CONCLUSÃO

Dessa forma, com base na solicitação do SAMAE de Ângulo e considerando o cálculo do índice da “cesta de índices” encontrado por meio das análises feitas nesta nota técnica, e considerando a Resolução nº 038, de 2022, o índice inflacionário encontrado é o de 30,40% (trinta inteiros e quarenta centésimos por cento), sendo este utilizado para a atualização inflacionária das tarifas de água, esgoto e dos outros preços públicos.

Maringá, 21 de março de 2023.

Luísa Vieira Almeida
Consultora em Economia
Economista

Jefferson Lauer Valendorf
Contador
ORCISPAR

Arildo Aparecido de Camargo
Coordenador-Geral
ORCISPAR

Valter Luiz Bossa
Diretor-Executivo
ORCISPAR
